

CAPA DO PROCESSO	
Número do protocolo: 2026.05.05.0011	
Data/Hora:	05/05/2026 16:27:13
Assunto/Tipo:	Locação de imóvel
Interessado:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Descrição do protocolo

LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE -
UBS CENTRO

Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

1 – Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o CPF, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica, acompanhado no número do protocolo acima indicado.

2 – O QR CODE, deste comprovante, pode ser usado para acompanhamento do andamento do protocolo.



2026.05.05.0011

PROTOCOLO: 2026.05.05.0011 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Setor: CPL

Descrição: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE
BÁSICA DE SAÚDE - UBS CENTRO

05/05/2026 16:27:13



2026.05.05.0011

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

Ofício nº 043/2026SEMUS

São João do Paraíso – MA, 05 de maio de 2026.

Ao Ilustríssimo Senhor

João Beloque Cerqueira de Melo

Diretor Municipal de Tributos

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA

ASSUNTO: Solicitação de verificação de disponibilidade de imóvel público municipal.

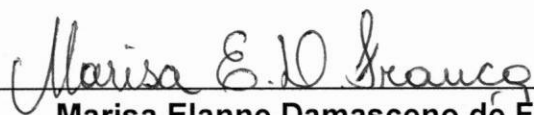
Senhor Diretor,

Solicito a Vossa Senhoria que proceda à verificação do acervo patrimonial do Município de São João do Paraíso – MA, a fim de certificar se existe imóvel público vago e disponível com características adequadas à instalação e funcionamento da **Unidade Básica de Saúde — UBS Centro**, no Município de São João do Paraíso – MA.

Caso não seja identificado imóvel público disponível, solicito que Vossa Senhoria emita a respectiva Certidão de Inexistência e indique imóvel particular adequado, em cumprimento ao art. 74, §5º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Aguardo resposta no prazo de 03 (três) dias úteis.

São João do Paraíso – MA, 05 de maio de 2026.



Marisa Elanne Damasceno de França

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 005/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

**CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMÓVEL PÚBLICO VAGO E
DISPONÍVEL**

(Art. 74, §5º, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.05.05.0011

Eu, **JOÃO BELOQUE CERQUEIRA DE MELO**, Diretor Municipal de Tributos, nomeado pela Portaria nº 079/2025, CERTIFICO que, em atendimento ao Ofício nº 043/2026SEMUS da Secretária Municipal de Saúde, foi realizada ampla pesquisa no acervo patrimonial do **Município de São João do Paraíso – MA**, não tendo sido identificado nenhum imóvel público **vago e disponível** com características adequadas à instalação e funcionamento da Unidade Básica de Saúde — UBS Centro, no Município de São João do Paraíso – MA.

A pesquisa abrangeu todos os registros patrimoniais disponíveis nesta Diretoria na presente data.

Dessa forma, indico o imóvel localizado na **Rua Maranhão, s/n, Centro, São João do Paraíso – MA**.

Por ser verdade, firmo a presente certidão para os fins de direito, nos termos do art. 74, §5º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

São João do Paraíso – MA, 05 de maio de 2026.


João Beloque Cerqueira de Melo
Diretor Municipal de Tributos
Portaria nº 079/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

Ofício nº 015/2026TRIB

São João do Paraíso – MA, 05 de maio de 2026.

À Ilustríssima Senhora

Marisa Elanne Damasceno de França

Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA

ASSUNTO: Solicitação de autorização para instauração de processo de Inexigibilidade de Licitação — Locação de Imóvel.

Prezada Secretária,

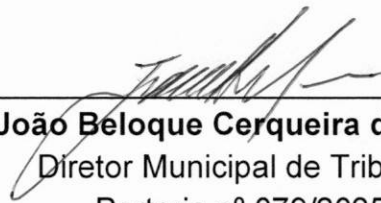
Em atendimento ao Ofício nº 043/2026SEMUS, venho formalizar a solicitação de autorização para instauração de processo de inexigibilidade de licitação para locação de imóvel destinado ao instalação e funcionamento da Unidade Básica de Saúde — UBS Centro, no Município de São João do Paraíso – MA, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Informa-se que foi emitida Certidão de Inexistência de Imóvel Público Vago e Disponível, juntada ao presente processo, comprovando o cumprimento do requisito previsto no art. 74, §5º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, indico o imóvel situado na **Rua Maranhão, s/n, Centro, São João do Paraíso – MA.**

Na certeza do pronto atendimento, reitero votos de elevado apreço e consideração.

São João do Paraíso – MA, 05 de maio de 2026.


João Beloque Cerqueira de Melo
Diretor Municipal de Tributos
Portaria nº 079/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

**DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA E TERMO DE
AUTUAÇÃO**

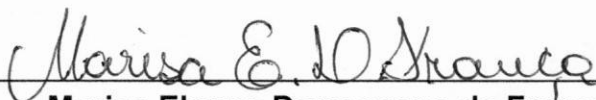
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INEX/025/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.05.05.0011

Eu, **MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA**, Secretária Municipal de Saúde, nomeada pela Portaria nº 005/2025, em atenção ao Ofício nº 015/2026TRIB do Diretor Municipal de Tributos **João Beloque Cerqueira de Melo**:

I — AUTORIZO a instauração do processo de Inexigibilidade de Licitação para locação de imóvel destinado ao instalação e funcionamento da Unidade Básica de Saúde — UBS Centro, no Município de São João do Paraíso – MA, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;

II — AUTUO sob o nº **2026.05.05.0011** o presente processo administrativo, determinando o prosseguimento de sua instrução nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

São João do Paraíso – MA, 05 de maio de 2026.



Marisa Elanne Damasceno de França
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

**DESPACHO — SOLICITAÇÃO DE LAUDO DE VISTORIA E AVALIAÇÃO
DE IMÓVEL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.05.05.0011

Ao Ilustríssimo Senhor

Francisco Claudio Ribeiro Nunes

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA

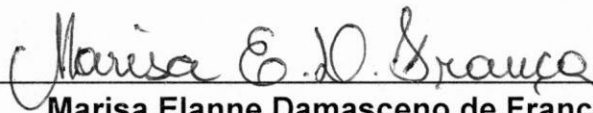
ASSUNTO: Solicitação de Laudo de Vistoria e Avaliação de Imóvel.

Prezado Secretário,

Solicito a Vossa Senhoria que seja providenciado o Laudo de Vistoria e Avaliação do imóvel situado na **Rua Maranhão, s/n, Centro, São João do Paraíso – MA**, composto por 01 (uma) sala, 02 (dois) quartos, 01 (um) banheiro, 01 (uma) cozinha, 01 (um) depósito, 01 (uma) área de serviço, além de áreas abertas na parte frontal e posterior, para fins de instrução do Processo Administrativo nº 2026.05.05.0011, nos termos do art. 74, §5º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O laudo deverá ser elaborado pelo Engenheiro **Lenilson Silva Mendes**, CREA Nº 111949792-2 / CREA/MA Nº 1119497922, e contemplar: estado de conservação do imóvel, valor de mercado do aluguel mensal e indicação de eventuais adaptações necessárias.

São João do Paraíso – MA, 05 de maio de 2026.



Marisa Elanne Damasceno de França

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 005/2025

**LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO
NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA**

SOLICITANTE: PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

PROPRIETÁRIO: JOANA GUIMARÃES MARINHO

**VALOR DE MERCADO DE LOCAÇÃO:
R\$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS)**

SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

05 DE MAIO DE 2026

OBJETIVO: Determinação do atual valor de locação do imóvel.

DATA DA VISTORIA: 05 de maio de 2026

1. INTRODUÇÃO

A finalidade desta avaliação é determinar o valor de mercado de locação do imóvel residencial, Rua Maranhão, S/N – Centro – São João do Paraíso – MA

2. DA VISTORIA E DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE ESTUDO:

Foi realizada vistoria no imóvel em 05 de maio de 2026 com o objetivo de analisar suas características físicas, estado de conservação e inserção no contexto urbano.

Para a determinação do valor de locação, adotou-se o **Método Comparativo Direto de Dados de Mercado**, por ser o mais adequado à tipologia e às condições do imóvel avaliado.

O referido método baseia-se na comparação com imóveis de características semelhantes, localizados na mesma região, com aplicação de fatores de homogeneização, considerando aspectos como localização, estado de conservação e padrão construtivo.

Para fins desta avaliação, considera-se que o imóvel encontra-se livre e desimpedido de quaisquer ônus ou impedimentos, judiciais ou extrajudiciais, não tendo sido realizada análise documental ou jurídica quanto à sua titularidade ou regularidade.

3. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

Domínio:

Não foi apresentada certidão de inteiro teor do imóvel.

De natureza física:

Descrição do Terreno e Benfeitorias:

A área total do imóvel referente à locação compreende uma casa residencial de um pavimento, composta por diversos compartimentos, sendo: 01 sala, 02 quartos, 01 banheiro, 01 cozinha, 01 depósito, 01 área de serviço, além de áreas abertas na parte frontal e posterior.

A parte interna apresenta forro em gesso, cobertura com telha cerâmica e estrutura em madeira, piso cerâmico em toda a edificação e revestimento cerâmico nas paredes do banheiro. As paredes internas encontram-se emassadas e pintadas.

As instalações elétricas e hidráulicas estão em pleno funcionamento, sem restrições aparentes. O imóvel encontra-se em bom estado de conservação, não apresentando necessidade de intervenções em sua estrutura ou instalações.

Trata-se de um imóvel residencial localizado em beira de rua pavimentada, em terreno plano, situado em área residencial, apresentando boa iluminação, ventilação e estando em bom estado de conservação, atendendo às normas vigentes. Coordenadas latitude: 6° 27.858'S, longitude: 47° 3.340'O.

O imóvel avaliado possui boa localização, possuindo energia elétrica, água potável e outros serviços de infraestrutura urbana básica.

4. DIAGNÓSTICO DO MERCADO

O mercado imobiliário local apresenta comportamento estável, com oferta e procura compatíveis com o padrão do imóvel avaliado.

Os valores praticados na região são influenciados principalmente pela localização, estado de conservação e padrão construtivo dos imóveis.

5. METODOLOGIA AVALIATÓRIA

Para a determinação do valor de mercado do imóvel, foi adotado o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado, conforme preconiza a ABNT NBR 14.653.

O método consiste na comparação com imóveis de características semelhantes, situados na mesma região, com aplicação de fatores de homogeneização.

6. DETERMINAÇÃO DO VALOR

Para a determinação do valor de locação do imóvel, considerou-se:

$$V_{mm} = R\$ 1.400,00$$

Parâmetros adotados na metodologia:

1. Valor base de mercado (V_{mm}):
Obtido por meio de pesquisa de mercado local com imóveis similares.
2. Fatores de homogeneização aplicados:

P_c (Padrão Construtivo):

Baixo = 1,00

Médio = 1,15

Alto = 1,40

→ Adotado no laudo: 1,00 (médio)

Ec (Estado de Conservação):

Ruim = 0,75

Médio = 0,90

Bom = 1,15

Ótimo = 1,40

→ Adotado no laudo: 0,90 (ótimo)

Loc (Localização):

Periferia = 0,70

Média = 0,90

Boa = 1,20

Excelente = 1,50

→ Adotado no laudo: 1,20 (boa)

Aplicando-se os fatores de homogeneização:

$P_c = 1,00$

$E_c = 0,90$

$L_c = 1,20$

Coefficiente total de homogeneização = 1,08

$V_m = V_{mm} \times P_c \times E_c \times L_c$

$V_m = V_{mm} \times 1,08$

$V_m = 1.400,00 \times 1,08$

$V_m = R\$ 1.512,00$

7. ENCERRAMENTO

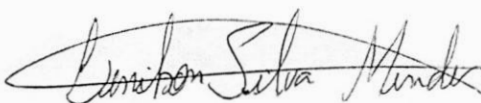
O valor máximo estimado para locação do imóvel é de:

RS1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Nada mais havendo a relatar, encerro o presente laudo, que foi elaborado com base em critérios técnicos e observações realizadas no local.

São João do Paraíso - MA, 05 de maio de 2026.

Responsável Técnico:



LENILSON SILVA MENDES

Registro Nacional: CREA- nº 111949792-2

Registro Regional: 1119497922MA

ANEXO I- DADOS DE MERCADO

Dados	Endereço	Complemento	Bairro	Informante	Telefone do informante	Area total	Setor urbano	Valor unitário
* 1	Rua do Comércio s/n	São João do Paraíso	Centro	Ray José	(99) 98142-1372	80	2	18,9
* 2	Rua Sete de Setembro	São João do Paraíso	Centro	Prato Cheio	(99) 98157-8286	62	2	11,29
* 3	Rua maranhão	São João do Paraíso	Centro	Bento	(99) 98452-0209	25	2	20
4	Rua do Comércio	São João do Paraíso	Centro	Lenival	(99) 998157-0044	40	2	37,8
* 5	Rua do Comércio	São João do Paraíso	Centro	Neide Abreu	(99) 98404-9376	35	2	17,14
* 6	Rua maranhão	São João do Paraíso	Centro	Margarida	(99) 98469-3600	32	2	15,63
7	Rua São Luís	São João do Paraíso	centro	Antonio	(99) 98155-9804	78	2	19,23
8	Rua São Luís	São João do Paraíso	centro	Antonio	(99) 98155-9804	32	2	40,63
* 9	Rua do Comércio	São João do Paraíso	Centro	Prato Cheio	(99) 98157-8286	160	2	9,45
10	Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa	Imperatriz	Vila Lobão	Casal Corretor	(99) 99105-6748	28	3	53,57
11	Rua da Engenharia	São Luís	Cohafuma	Meneses Barros	(98) 98136-7133	380	3	21,05
* 12	Rua Caminho da Boiada	São Luís	Centro	Adalberto Leite	(98) 99163-2029	73	3	24,66
* 13	Rua do Alecrim	São Luís	Centro	Adalberto Leite	(98) 99163-2029	80	3	15
14	Rua Ceará	Imperatriz	juçara	Casal Corretor	(99) 99105-6748	90	3	31,11
* 15	Avenida Babaçulândia	Imperatriz	Vila Lobão	Casal Corretor	(99) 99105-6748	225	3	40
16	Rua Quinze de Novembro	Imperatriz	Centro	Imobiliária Borges	(99) 98144-8000	80	3	32,5
* 17	Porto Seguro	Açailândia	Açailândia	Maurício	(99) 99198-0583	500	1	4
18	BR 010	Açailândia	Açailândia	Maurício	(99) 99198-0583	315	1	10,58
19	Rua Marly Samey	Imperatriz	Nova Imperatriz	Casal Corretor	(99) 99105-6748	353,75	3	33,92
20	Rua Eulálio Vaz da Costa e Sousa	Timon	Parque Piauí	Veneza Imóveis	(86) 98184-7733	28	1	28,57
21	Rua da Raposa	Santa Inês	Centro	Marcelo Cabral	(98) 98177-6511	370	1	17,57
22	Avenida Castelo Branco	Santa Inês	centro	Marcelo Cabral	(98) 98177-6511	170	1	23,53
23	Rua Santo Antônio	Santa Inês	centro	Marcelo Cabral	(98) 98177-6511	540	1	9,26
* 24	Av. Nossa Senhora de Fátima,	Imperatriz	Jardim das Oliveiras	Imobiliária Borges	(99) 98144-8000	350	3	11,43
* 25	Parque São José	Imperatriz	Parque São José	Samuel Bandeira	(99) 9 8278-4129	132	3	18,94
26	Rua do Angelim	Caxias	Cangalheiro	Humberto	(92) 98132-6562	13	1	38,46

*Dados não utilizados

[illegible]

PMSJP
FL.(S)
Nº 14
RÚBRICA: V

ANEXO III-RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

**JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO, RAZÃO DE ESCOLHA DO
CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DE PREÇO**

(Art. 72, incisos VI e VII, c/c Art. 74, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.05.05.0011

1. DO OBJETO E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A **Secretaria Municipal de Saúde** necessita locar 01 (um) imóvel destinado ao instalação e funcionamento da Unidade Básica de Saúde — UBS Centro, no Município de São João do Paraíso – MA. A necessidade decorre da ausência de imóvel próprio do Município com as características e localização adequadas ao funcionamento da UBS no Centro do Município, sendo imprescindível a disponibilização do espaço para a prestação dos serviços de atenção primária à saúde à população central, em cumprimento ao princípio constitucional de universalidade do acesso ao SUS.

2. DA HIPÓTESE DE INEXIGIBILIDADE

A contratação enquadra-se na hipótese do art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a inexigibilidade de licitação para a **locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.**

3. DA SINGULARIDADE DO IMÓVEL E DA RAZÃO DE ESCOLHA

O imóvel situado na Rua Maranhão, s/n, Centro, São João do Paraíso – MA, apresenta conjunto de características que o tornam o único capaz de atender integralmente às necessidades da UBS Centro desta Secretaria Municipal de Saúde, a saber: (i) localização central, na Rua Maranhão, no Centro do Município, que garante fácil acesso à população residente no centro urbano e adjacências, especialmente para os grupos mais vulneráveis — idosos, gestantes, crianças e pessoas com mobilidade reduzida — que dependem dos serviços de atenção primária à saúde; (ii) configuração residencial adequada ao funcionamento de uma Unidade Básica de Saúde de pequeno porte, composta por sala para atendimento clínico, dois quartos adaptáveis para consultório e sala de procedimentos, banheiro social, cozinha para apoio à equipe, depósito para guarda de materiais e insumos de saúde, área de serviço e áreas abertas frontal e posterior; (iii) depósito que permite o armazenamento adequado de medicamentos, vacinas, materiais de curativo e demais insumos necessários ao funcionamento da UBS; (iv) áreas abertas frontal e posterior que permitem o acolhimento de pacientes em espera e a ventilação natural do ambiente, essencial para um espaço de saúde; (v) estado de conservação compatível com o uso pretendido, conforme laudo de vistoria juntado ao processo; e (vi) valor locatício de R\$ 1.500,00 mensais, compatível com



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

os valores praticados no mercado imobiliário local para imóveis de características semelhantes no Centro do Município, conforme laudo de avaliação. Não foi identificado nenhum imóvel público municipal disponível com as características necessárias ao funcionamento da UBS Centro, sendo este o único disponível que atende simultaneamente aos requisitos de localização central, configuração adequada e estrutura necessária à prestação dos serviços de atenção primária à saúde.

4. DA CERTIFICAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMÓVEL PÚBLICO VAGO

Em cumprimento ao art. 74, §5º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizada ampla pesquisa no acervo patrimonial do Município, não tendo sido identificado nenhum imóvel público vago e disponível. A Certidão de Inexistência encontra-se juntada ao presente processo.

5. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O valor locatício mensal de **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**, perfazendo o total de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)** para o período de 12 (doze) meses, é compatível com os valores praticados no mercado imobiliário local, conforme Laudo de Vistoria e Avaliação juntado ao processo.

6. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a contratação por inexigibilidade de licitação é a modalidade adequada, estando demonstradas: (i) singularidade; (ii) inviabilidade de competição; (iii) inexistência de imóvel público; e (iv) compatibilidade do preço.

São João do Paraíso – MA, 05 de maio de 2026.



Marisa Elanne Damasceno de França

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 005/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

**DESPACHO — CONVOCAÇÃO DO LOCADOR PARA APRESENTAÇÃO
DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

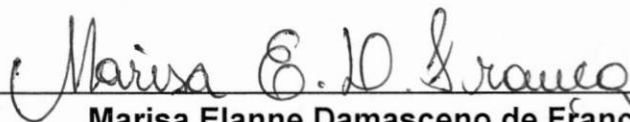
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.05.05.0011

À Senhora **JOANA GUIMARÃES MARINHO**:

No âmbito do Processo Administrativo nº 2026.05.05.0011, cujo objeto é a locação de imóvel situado na Rua Maranhão, s/n, Centro, São João do Paraíso – MA, solicito a Vossa Senhoria o encaminhamento, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, dos documentos abaixo relacionados:

1. Certidão de Matrícula do imóvel;
2. Cópia do documento de identidade (RG) e CPF;
3. Comprovante de endereço;
4. Certidão Negativa de Débitos Imobiliários Municipais;
5. Certidão Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa da União;
6. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
7. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
9. Dados bancários
10. Telefone de contato e e-mail.

São João do Paraíso – MA, 05 de maio de 2026.


Marisa Elanne Damasceno de França
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2025



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
RUA VIRGULINO VASCONCELOS, S/N - CENTRO - CEP: 65.973-000 - SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA
CNPJ: 01.942.659/0001-20 FONE: (99) 98266-1768
EMAIL: SAAE1997@HOTMAIL.COM

CONTA D'ÁGUA

INSCRIÇÃO: 0001131.0 CLS: PAR 100 R-1 CAT: R-1 TAR: ECO INCLUSÃO: NF/CONTA: EMISSÃO: 12/03/2026 MÊS/FAT: MAR/2026 FOLHA 1/1

JOANA GUIMARAES MARINHO
AV. MARANHÃO, Nº, 112
CENTRO
SÃO JOÃO DO PARAÍSO
ENDEREÇO DE ENTREGA

Cep: 65.973-000
MARANHÃO

LOCALIZAÇÃO

00.00.02.0000002290
LOCALIZAÇÃO: PMS/P FL.(5)

Nº 18
RÚBRICA: 7

HIDROMETRIA

HIDRÔMETRO DATA INSTALAÇÃO
LEITURA ANTERIOR SEM HIFRÔM DATA LEITURA
LEITURA ATUAL DATA LEITURA
CONSUMO DIAS DE CONSUMO
OCORRÊNCIA LEITURISTA

COD.

001 AGUA

SERVIÇOS E TARIFAS

CT PREST. VALOR

60,00



ÚLTIMOS CONSUMOS

MÊS/FAT.	CONS.	OCORR.	MÊS/FAT.	CONS.	OCORR.
FEV/26	00020	000	JAN/26	00020	000
MEIA/25	00020	000	NOV/25	00020	000
OUT/26	00020	000	SET/25	00020	000

020

PARÂMETROS DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

Portaria 518 de 25/03/2004 - Valores máximos permitidos

Reservatório:	Cor	pH	Cloro	Turbidez	Fluor	Col. Totais
Parâmetros	até 15UH	6,0 a 9,5	até 2,0	até 5UT	até 1,5 mg/l	Ausente
Padrão						
Obridos						

MENSAGENS

VC PODE PAGAR SUA CONTA DE ÁGUA PELO PIX

MULTA ENCARGOS DIÁRIOS MÊS(ES) EM DÉBITO



VENCIMENTO 0,030 0,02

VALOR R\$

60,00

CONSUMIDOR

30/03/2026



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
AVENIDA MARCOS SILVA, S/N - CENTRO - CEP: 65.973-000 - SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA
CNPJ: 01.942.659/0001-20 FONE: (99) 3571-1224 EMAIL: SAAE1997@HOTMAIL.COM

INSCRIÇÃO:

NOME:

MÊS/FAT:

END:

0001131.0 JOANA GUIMARAES MARINHO

MAR/2026

AV. MARANHÃO, Nº, 112 CENTRO
SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MARANHÃO

VENCIMENTO

VALOR R\$

00.00.02.0000002290

30/03/2026

60,00

SAAE

0001131.03.26.260005798

82690000000.9

60000276000.4

NÃO RASURAR

11310326260.7

00579800002.1 AUTENTICAÇÃO NO VERSO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO FEDERAL
Estado do Maranhão
Secretaria de Segurança Pública

Nome / Name
JOANA GUIMARÃES MARINHO

Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number

363.236.163-00

Data de Nascimento / Date of Birth

02/12/1947

Naturalidade / Place of Birth

PORTO FRANCO/MA

Sexo / Sex

F

Nacionalidade / Nationality

BRA

Validade / Expiry

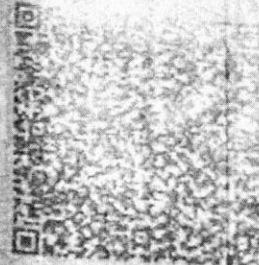
INDETERMINADA

Joana Guimarães Marinho

Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

CARTEIRA DE IDENTIDADE

A10032543014



P-124

Filiação / Filiation

ROSA TORQUATO GUIMARÃES

Órgão Expedidor / Card Issuer

SSP/MA

Local / Place of Issue

IMPERATRIZ

Emissão / Issue

15/01/2026

Ana Delista Tavares Monteiro De Oliveira
Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature
Ana Delista Tavares Monteiro De Oliveira
Chefe do Instituto de Identificação

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

PMSIP
FL.(S)
Nº 39
RÚBRICA: *[Signature]*

CONTRATO PARTICULAR DE COMPRINISSO DE POSSE DE IMÓVEL URBANO.

Eu Joana Guimarães Marinho; brasileira, viúva, portadora do RG nº 058187612016-0 inscrito no CPF nº 363236163-00, residente e domiciliada na Avenida Argemiro Aguiar de Azevedo Centro São João do Paraíso ma. Tenho posse do imóvel descrito abaixo.

DO IMÓVEL:

Uma casa localizada na Avenida Maranhão nº 112, centro São João do Paraíso ma. Tendo como medida de seu terreno, lado Norte 14 metros e Sul 14 metros e Leste 36 metros e Oeste 36 metros. Ao lado Leste tendo como confrontante Arnaldo Marinho Campos e ao lado Oeste com, Clebson Milhomens Souza, e lado Norte com a Avenida e Sul com Terezinha Rodrigues e Luzimar Mendes.

São João do Paraíso- MA.10 de Maio de 2022.

Posseira:

Joana Guimarães Marinho

Testemunha:

Edvaldo Gomes Aguiar

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

— Banco Bradesco — Agência: 1816-3 — Conta:
0003867-9 — Titular: Joana Guimarães Marinho

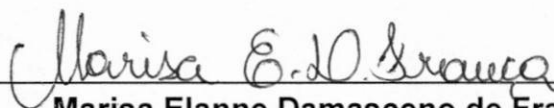
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

TERMO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.05.05.0011

Dou ciência que nesta data recebi da Senhora **JOANA GUIMARÃES MARINHO**, portadora do CPF nº **363.236.163-00**, os documentos de habilitação relacionados no Despacho acima, referentes ao Processo Administrativo nº 2026.05.05.0011.

São João do Paraíso – MA, 05 de maio de 2026.



Marisa Elanne Damasceno de França

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 005/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

**DESPACHO — SOLICITAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.05.05.0011

Ao Ilustríssimo Senhor

Marcos Ribeiro Coelho

Contador Geral do Município de São João do Paraíso – MA

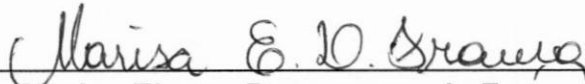
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA

Senhor Contador,

Na qualidade de Secretária Municipal de Saúde e Ordenadora de Despesa, solicito a Vossa Senhoria que declare a disponibilidade orçamentária e a classificação orçamentário-financeira dos recursos destinados ao Processo Administrativo nº 2026.05.05.0011, cujo objeto é a locação de imóvel destinado ao instalação e funcionamento da Unidade Básica de Saúde — UBS Centro, no Município de São João do Paraíso – MA.

O valor total estimado é de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, equivalente a **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)** mensais.

São João do Paraíso – MA, 05 de maio de 2026.



Marisa Elanne Damasceno de França

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 005/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.05.05.0011

À Senhora Marisa Elanne Damasceno de França

Secretária Municipal de Saúde

Prezada Secretária,

Informo que existe disponibilidade orçamentária para fazer face à despesa descrita no Processo Administrativo nº 2026.05.05.0011, referente à locação de imóvel destinado ao instalação e funcionamento da Unidade Básica de Saúde — UBS Centro, no Município de São João do Paraíso – MA.

A classificação orçamentário-financeira dos recursos é a seguinte:

Entidade	02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Poder	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	04 – SAÚDE
Sub-função	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0052 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Projeto/Atividade	2027 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Elemento de Despesa	3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
Saldo de Dotação	R\$ 583.000,00 (quinhentos e oitenta e três mil reais)

Em caso de prorrogação contratual, as despesas correrão por conta dos créditos orçamentários consignados no orçamento vigente à época.

São João do Paraíso – MA, 06 de maio de 2026.



Marcos Ribeiro Coelho
Contador Geral — CRC/MA 012542/O-1
Portaria nº 008/2024C

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

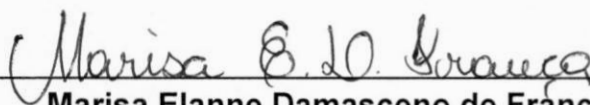
DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000 — Lei de
Responsabilidade Fiscal)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.05.05.0011

Na qualidade de Ordenadora de Despesa, declaro para os fins do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000, que a despesa referente ao Processo Administrativo nº 2026.05.05.0011, cujo objeto é a **locação de imóvel situado na Rua Maranhão, s/n, Centro, São João do Paraíso – MA**, destinado ao instalação e funcionamento da Unidade Básica de Saúde — UBS Centro, no Município de São João do Paraíso – MA, no valor total de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, possui adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual vigente, sendo compatível com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

São João do Paraíso – MA, 06 de maio de 2026.



Marisa Elanne Damasceno de França

Secretária Municipal de Saúde — Ordenadora de Despesa
Portaria nº 005/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

**DESPACHO — ENCAMINHAMENTO À PROCURADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.05.05.0011

Ao Ilustríssimo Senhor

Daniel Eduardo da Exaltação

Procurador Geral do Município de São João do Paraíso – MA

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA

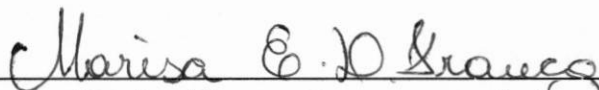
ASSUNTO: Solicitação de Parecer Jurídico e Aprovação de Minuta Contratual.

Prezado Procurador,

Encaminho o Processo Administrativo nº 2026.05.05.0011 para exame jurídico e emissão de Parecer acerca da regularidade da Inexigibilidade de Licitação nº INEX/025/2026, bem como aprovação da minuta contratual, nos termos do art. 72, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O processo tem por objeto a locação de imóvel situado na **Rua Maranhão, s/n, Centro, São João do Paraíso – MA**, destinado ao instalação e funcionamento da Unidade Básica de Saúde — UBS Centro, no Município de São João do Paraíso – MA, pelo valor mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), pelo prazo de 12 (doze) meses.

São João do Paraíso – MA, 06 de maio de 2026.



Marisa Elanne Damasceno de França

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 005/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

MINUTA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO

Para fins administrativos, com fundamento na Lei nº 14.133/2021

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Locação de Imóvel Urbano para fins administrativos, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.597.629/0001-23, com sede na Av. do Comércio, nº 150, Centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIA**; e, de outro lado, [NOME COMPLETO DO PROPRIETÁRIO/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], [nacionalidade], [estado civil, se pessoa física], [profissão, se pessoa física], inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº [NÚMERO DO CPF/CNPJ], com endereço na [ENDEREÇO COMPLETO DO LOCADOR], doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, têm entre si, justo e contratado, o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a locação do imóvel urbano situado na [ENDEREÇO COMPLETO DO IMÓVEL, COM NÚMERO, BAIRRO, CIDADE E ESTADO], de propriedade do **LOCADOR**, conforme Matrícula nº [NÚMERO DA MATRÍCULA] do Cartório de Registro de Imóveis de [CIDADE], com área total de [ÁREA TOTAL DO TERRENO] m² e área construída de [ÁREA CONSTRUÍDA] m², composto por [DESCREVER NÚMERO DE CÔMODOS, BANHEIROS, GARAGENS, ETC.]. O imóvel destina-se exclusivamente à instalação e funcionamento da [NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL OU ÓRGÃO ADMINISTRATIVO] do Município de São João do Paraíso - MA, para o desenvolvimento de suas atividades administrativas e atendimento ao público, sendo vedada a alteração de sua finalidade sem prévia e expressa anuência da **LOCATÁRIA** e do **LOCADOR**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente locação é realizada com fundamento no **Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos**

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

Administrativos), que dispensa a licitação para a contratação de imóvel cujas características de instalações e localização o tornem necessário para o atendimento das finalidades precípuas da Administração Pública, cujas condições de preço sejam compatíveis com o valor de mercado.

A contratação foi precedida e autorizada pelo **Processo de Inexigibilidade** nº [NÚMERO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE], devidamente instruído com laudo de avaliação e justificativa técnica que comprovam a singularidade e a adequação do imóvel às necessidades da **LOCATÁRIA** e a compatibilidade do valor com o mercado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, com início em [DATA DE INÍCIO] e término em [DATA DE TÉRMINO]. Conforme o disposto no **Art. 106 da Lei nº 14.133/2021**, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, mediante termo aditivo, respeitadas as condições e limites legais, desde que haja interesse público devidamente justificado, mantidas as condições mais vantajosas para a Administração e observada a compatibilidade do preço com o mercado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor mensal da locação é de **R\$ [VALOR MENSAL POR EXTENSO] ([VALOR MENSAL NUMÉRICO])**, totalizando o valor anual de **R\$ [VALOR ANUAL POR EXTENSO] ([VALOR ANUAL NUMÉRICO])**. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº [NÚMERO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA], classificada como [CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA], do orçamento vigente da **LOCATÁRIA**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE

O pagamento do aluguel será efetuado pela **LOCATÁRIA** até o **5º (quinto) dia útil** do mês subsequente ao vencido, mediante depósito em conta corrente indicada pelo **LOCADOR** ou por outro meio de pagamento acordado. O valor do aluguel será reajustado anualmente, a partir do 13º (décimo terceiro) mês de vigência contratual, pela variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

Geografia e Estatística (IBGE), ou por outro índice que venha a substituí-lo, caso seja extinto.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

São obrigações do **LOCADOR**, além de outras previstas em lei:

- a) Entregar o imóvel locado em perfeitas condições de uso, habitabilidade e segurança, com suas instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias em pleno funcionamento, e com todos os tributos e encargos incidentes sobre o imóvel (IPTU, taxas condominiais, se houver) devidamente quitados até a data da entrega;
- b) Garantir a posse pacífica do imóvel à **LOCATÁRIA** durante todo o período de vigência do contrato, respondendo por quaisquer vícios ou defeitos preexistentes que impeçam ou dificultem o uso regular do bem;
- c) Realizar as obras e reparos estruturais que se fizerem necessários para a conservação do imóvel, que não decorram do uso normal ou de danos causados pela **LOCATÁRIA**;
- d) Fornecer à **LOCATÁRIA**, sempre que solicitado, os comprovantes de pagamento de impostos, taxas e quaisquer outros encargos que recaiam sobre o imóvel e que sejam de sua responsabilidade;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

São obrigações da **LOCATÁRIA**, além de outras previstas em lei:

- a) Pagar pontualmente o valor do aluguel e os encargos da locação (consumo de água, energia elétrica, telefone, internet, etc.) que forem de sua responsabilidade, conforme estabelecido neste contrato;
- b) Utilizar o imóvel de acordo com a finalidade administrativa estabelecida na Cláusula Primeira, zelando por sua conservação e manutenção, realizando os reparos decorrentes do uso normal ou de danos por ela causados;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

- c) Restituir o imóvel, ao término ou rescisão do contrato, no estado em que o recebeu, ressalvadas as deteriorações decorrentes do uso normal e do tempo, conforme laudo de vistoria inicial;
- d) Comunicar imediatamente ao **LOCADOR** sobre qualquer dano, defeito ou necessidade de reparo estrutural que seja de responsabilidade deste;
- e) Não sublocar, ceder ou emprestar o imóvel, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização do **LOCADOR**.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela **LOCATÁRIA**, conforme o disposto no **Art. 117 da Lei nº 14.133/2021**. O fiscal do contrato será o(a) Sr(a). **[NOME DO FISCAL]**, portador(a) do CPF nº **[CPF DO FISCAL]**, a quem caberá verificar a regularidade da execução contratual, atestar as medições e pagamentos, e reportar quaisquer ocorrências à autoridade superior.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações contratuais pelo **LOCADOR** sujeitá-lo-á às sanções administrativas previstas no **Art. 156 da Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível, e da rescisão do contrato. As sanções poderão incluir advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração e o prejuízo causado à **LOCATÁRIA**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos **Art. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021**, por ato unilateral da **LOCATÁRIA** (rescisão administrativa), por acordo entre as partes (rescisão amigável) ou por determinação judicial. A rescisão administrativa poderá ocorrer por inadimplemento do **LOCADOR**, por razões de interesse público devidamente justificadas, ou por caso fortuito ou força maior que impeça a execução

do contrato. Em caso de rescisão por interesse público, a **LOCATÁRIA** deverá notificar o **LOCADOR** com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de **Porto Franco-MA** para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São João do Paraíso - MA, 17 de março de 2026.

Testemunha 1

Testemunha 2



PARECER DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

PMSJP
FL.(S)
Nº 32
RÚBRICA:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2026.05.05.0011

ASSUNTO: Locação de Imóvel para a Unidade Básica de Saúde - UBS CENTRO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021

1. Do Objeto

A presente contratação tem por objeto a locação de imóvel urbano localizado na Rua Maranhão, s/n, Centro, São João do Paraíso-Ma, destinado à instalação e funcionamento da Unidade Básica de Saúde - UBS CENTRO.

2. Da Necessidade e Interesse Público

A Administração Pública Municipal necessita de espaço físico adequado para ATENDIMENTO AO PÚBLICO.

O imóvel atualmente ocupado está em reforma, sendo imperativa a mudança para garantir a continuidade do serviço público.

3. Da Justificativa da Escolha do Imóvel

A escolha do imóvel específico fundamenta-se em suas características singulares de instalação e localização, conforme detalhado abaixo:

Localização: Proximidade com CENTRO ADMINISTRATIVO, facilitando o acesso dos munícipes e a logística institucional.

Instalações: O prédio já possui DIVISÓRIAS ADEQUADAS, o que minimiza a necessidade de reformas onerosas pelo erário.

Procuradoria Geral do Município

Rua do Comércio, 150 – Centro CEP: 65973-000
São João do Paraíso/MA

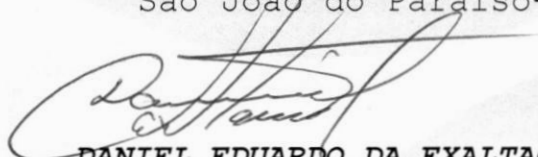


Inviabilidade de Competição: Diante das especificidades técnicas e geográficas exigidas, não foram encontrados outros imóveis na região que atendam simultaneamente a todos os requisitos da Administração.

5. Conclusão

Pelo exposto, restam demonstrados os requisitos de singularidade do imóvel e razoabilidade do preço, razão pela qual submeto a presente justificativa à autoridade superior para ratificação da contratação direta por Inexigibilidade de Licitação.

São João do Paraíso-MA, 06 de maio de 2026.


DANIEL EDUARDO DA EXALTAÇÃO

Procurador Municipal

Portaria 010G/2025

OAB/MA 13.250

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

DESPACHO — ENCAMINHAMENTO À CONTROLADORIA MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.05.05.0011

À Ilustríssima Senhora

Rayana Maria de Souza Gomes

Controladora Municipal de São João do Paraíso – MA

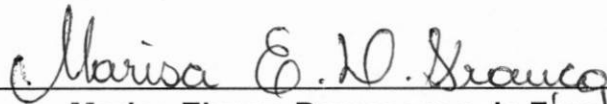
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA

ASSUNTO: Análise Conclusiva — Inexigibilidade de Licitação nº INEX/025/2026.

Prezada Controladora,

Encaminho o Processo Administrativo nº 2026.05.05.0011 para análise e emissão de despacho conclusivo sobre a Inexigibilidade de Licitação nº INEX/025/2026.

São João do Paraíso – MA, 06 de maio de 2026.



Marisa Elanne Damasceno de França

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 005/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

DESPACHO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.05.05.0011

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INEX/025/2026

À Senhora Marisa Elanne Damasceno de França

Secretária Municipal de Saúde

Conforme análise ao Processo Administrativo nº 2026.05.05.0011, esta Controladoria Municipal procedeu ao exame dos documentos e **não foi observado nenhum vício formal ou material que possa anular ou prejudicar substancialmente o procedimento.**

Devolvem-se os autos para prosseguimento.

São João do Paraíso – MA, 07 de maio de 2026.

Rayana Maria de Souza Gomes

Rayana Maria de Souza Gomes

Controladora Municipal

Portaria nº 030/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INEX/025/2026

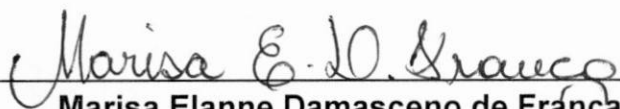
(Art. 72, Inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.05.05.0011

Autorizo, nos termos do art. 72, inciso VIII, c/c art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação por **Inexigibilidade de Licitação nº INEX/025/2026**, tendo por objeto a **locação de 01 (um) imóvel situado na Rua Maranhão, s/n, Centro, São João do Paraíso – MA**, destinado ao instalação e funcionamento da Unidade Básica de Saúde — UBS Centro, no Município de São João do Paraíso – MA, em favor da Senhora **JOANA GUIMARÃES MARINHO**, CPF nº **363.236.163-00**, pelo valor mensal de **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**, durante o período de **12 (doze) meses**, perfazendo o valor total de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, conforme autos do Processo Administrativo nº 2026.05.05.0011 e Parecer Jurídico juntado ao processo.

Dê-se ciência e providencie-se a publicação no PNCP, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

São João do Paraíso – MA, 07 de maio de 2026.



Marisa Elanne Damasceno de França

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 005/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO Nº071/2026

com fundamento na Lei nº 14.133/2021

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Locação de Imóvel Urbano para fins administrativos, que entre si celebram, de um lado, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.597.629/0001-23, representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Marisa Elanne Damasceno de França**, Portaria nº 005/2025, doravante denominada LOCATÁRIO;

Do outro lado, **JOANA GUIMARÃES MARINHO**, portadora do CPF nº **363.236.163-00**, residente e domiciliado na Rua Maranhão, s/n, Centro, São João do Paraíso-MA, têm entre si, justo e contratado, o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a locação de imóvel situado na **Rua Maranhão, s/n, Centro, São João do Paraíso - MA**, destinado à instalação e funcionamento da Unidade Básica de Saúde – UBS Centro, no Município de São João do Paraíso - MA, sendo vedada a alteração de sua finalidade sem prévia e expressa anuência da **LOCATÁRIA** e do **LOCADOR**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente locação é realizada com fundamento no **Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**, que dispensa a licitação para a contratação de imóvel cujas características de instalações e localização o tornem necessário para o atendimento das finalidades precípuas da Administração Pública, cujas condições de preço sejam compatíveis com o valor de mercado.

A contratação foi precedida e autorizada pelo **Processo de Inexigibilidade nº INEX/025/2026**, devidamente instruído com laudo de avaliação e

Joana Guimarães Marinho

Marisa Elanne Damasceno de França

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

justificativa técnica que comprovam a singularidade e a adequação do imóvel às necessidades da **LOCATÁRIA** e a compatibilidade do valor com o mercado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, com início em **08/05/2026** e término em **08/05/2027**. Conforme o disposto no **Art. 106 da Lei nº 14.133/2021**, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, mediante termo aditivo, respeitadas as condições e limites legais, desde que haja interesse público devidamente justificado, mantidas as condições mais vantajosas para a Administração e observada a compatibilidade do preço com o mercado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor locatício mensal de **R\$ 1.500,00 (dois mil reais)**, perfazendo o total de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)** para o período de 12 (doze) meses. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação:

Entidade	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Poder	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	04 - SAÚDE
Sub-função	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0052 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Projeto/Atividade	2027 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Elemento de Despesa	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Saldo de Dotação	R\$ 583.000,00 (quinhentos e oitenta e três mil reais)

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE

Joana Guarnatões da Silva

Uldesouza

O pagamento do aluguel será efetuado pela **LOCATÁRIA** até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante depósito em conta corrente indicada pelo **LOCADOR**, Banco Bradesco, Agência: 1816-3, Conta: 0003867-9, Titular: Joana Guimarães Marinho. O valor do aluguel será reajustado anualmente, a partir do 13º (décimo terceiro) mês de vigência contratual, pela variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou por outro índice que venha a substituí-lo, caso seja extinto.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

São obrigações do **LOCADOR**, além de outras previstas em lei:

- a) Entregar o imóvel locado em perfeitas condições de uso, habitabilidade e segurança, com suas instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias em pleno funcionamento, e com todos os tributos e encargos incidentes sobre o imóvel (IPTU, taxas condominiais, se houver) devidamente quitados até a data da entrega;
- b) Garantir a posse pacífica do imóvel à **LOCATÁRIA** durante todo o período de vigência do contrato, respondendo por quaisquer vícios ou defeitos preexistentes que impeçam ou dificultem o uso regular do bem;
- c) Realizar as obras e reparos estruturais que se fizerem necessários para a conservação do imóvel, que não decorram do uso normal ou de danos causados pela **LOCATÁRIA**;
- d) Fornecer à **LOCATÁRIA**, sempre que solicitado, os comprovantes de pagamento de impostos, taxas e quaisquer outros encargos que recaiam sobre o imóvel e que sejam de sua responsabilidade;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

São obrigações da **LOCATÁRIA**, além de outras previstas em lei:

Joana Guimarães Marinho

Uldes França

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

- a) Pagar pontualmente o valor do aluguel e os encargos da locação (consumo de água, energia elétrica, telefone, internet, etc.) que forem de sua responsabilidade, conforme estabelecido neste contrato;
- b) Utilizar o imóvel de acordo com a finalidade administrativa estabelecida na Cláusula Primeira, zelando por sua conservação e manutenção, realizando os reparos decorrentes do uso normal ou de danos por ela causados;
- c) Restituir o imóvel, ao término ou rescisão do contrato, no estado em que o recebeu, ressalvadas as deteriorações decorrentes do uso normal e do tempo, conforme laudo de vistoria inicial;
- d) Comunicar imediatamente ao **LOCADOR** sobre qualquer dano, defeito ou necessidade de reparo estrutural que seja de responsabilidade deste;
- e) Não sublocar, ceder ou emprestar o imóvel, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização do **LOCADOR**.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela **LOCATÁRIA**, conforme o disposto no **Art. 117 da Lei nº 14.133/2021**.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações contratuais pelo **LOCADOR** sujeitá-lo-á às sanções administrativas previstas no **Art. 156 da Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível, e da rescisão do contrato. As sanções poderão incluir advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração e o prejuízo causado à **LOCATÁRIA**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos **Art. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021**, por ato unilateral da **LOCATÁRIA** (rescisão administrativa), por acordo entre as partes (rescisão amigável) ou por determinação judicial. A rescisão administrativa poderá ocorrer por

Joana guimarães do nascimento

Uelton Francisco

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

inadimplemento do **LOCADOR**, por razões de interesse público devidamente justificadas, ou por caso fortuito ou força maior que impeça a execução do contrato. Em caso de rescisão por interesse público, a **LOCATÁRIA** deverá notificar o **LOCADOR** com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de **Porto Franco-Ma** para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São João do Paraíso - MA, 08 de maio de 2026.

Joana Guimarães Marinho

JOANA GUIMARÃES MARINHO

CPF nº 363.236.163-00

LOCADOR

Marisa E.D. França
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Marisa Elanne Damasceno de França

Portaria nº 005/2025

LOCATÁRIO

Testemunha 1

Testemunha 2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

EXTRATO DE CONTRATO

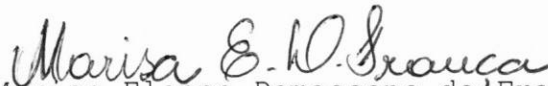
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 071/2026. INEXIGIBILIDADE 025/2026 PARTES:

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, e **JOANA GUIMARÃES MARINHO**. **OBJETO:** Locação de imóvel para destinado à instalação e funcionamento da Unidade Básica de Saúde – UBS Centro do Município São João do Paraíso/MA.

BASE LEGAL: A execução deste contrato será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), com fundamento no art. 74, inciso V, que dispensa a licitação para contratação de imóvel cujas características de instalações e localização o tornem necessário ao atendimento das finalidades precípuas da Administração Pública. **DO VALOR: R\$ 1.500,00 (dois mil reais) mensais, perfazendo o total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).** **DA VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, sendo contados a partir de sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Entidade 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO / Poder 02 – PODER EXECUTIVO/ Unidade Orçamentária 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / 10-SAÚDE/ Subfunção 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL/ Programa 0052 – ADMINISTRAÇÃO GERAL / Projeto/Atividade 2027 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE / Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA **SIGNATÁRIOS:** Marisa Elanne Damasceno de França

, pela Contratante, **JOANA GUIMARÃES MARINHO**, portadora do CPF nº **363.236.163-00**, pelo Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

São João do Paraíso - MA, em 08 de maio de 2026.


Marisa Elanne Damasceno de França

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 079/2025



As partes declaram, expressamente, que não possuem pendências financeiras, tributárias, administrativas ou judiciais entre si, e que não há qualquer valor ou obrigação pendente a ser cumprida, não cabendo indenização ou compensação de qualquer natureza.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA QUITAÇÃO RECÍPROCA - As partes concedem plena, rasa, geral e irrevogável quitação, nada tendo a exigir uma da outra em razão do contrato rescindido, para qualquer efeito legal.

CLÁUSULA QUARTA - DA IRREVOGABILIDADE - O presente distrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA QUINTA - DOS EFEITOS - Os efeitos do presente distrato retroagem ao dia **17 de setembro de 2025**, data a partir da qual o contrato e seus efeitos cessam integralmente.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO - Este Termo será publicado nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo de Distrato Bilateral em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, intime-se e cumpra-se.

Riachão/MA, 08 de maio de 2026.

CONTRATANTE

SIMONE DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 002/2025

CONTRATADO(A)

W C SANTIAGO LTDA
CNPJ Nº 54.629.419/0001-36
WANDA COELHO SANTIAGO
(Representante Legal)

Publicado por: ADEMILTON BATISTA DE SOUSA
Código identificador: 8b5d7755f4984e30669d9fa9ae16c08d

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 071/2026. INEXIGIBILIDADE 025/2026

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 071/2026. INEXIGIBILIDADE 025/2026 PARTES: O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, e **JOANA GUIMARÃES MARINHO. OBJETO:** Locação de imóvel para destinado à instalação e funcionamento da Unidade Básica de Saúde — UBS Centro do Município São João do Paraíso/MA. **BASE LEGAL:** A execução deste contrato será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), com fundamento no art. 74, inciso V, que dispensa a licitação para contratação de imóvel cujas características de instalações e localização o tornem necessário ao atendimento das finalidades precípua da Administração Pública. **DO VALOR: R\$ 1.500,00 (dois mil reais)** mensais, perfazendo o total de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**. **DA VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, sendo contados a partir de sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Entidade 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO / Poder 02 - PODER EXECUTIVO/**

Unidade Orçamentária 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / 10-SAÚDE/ Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL/ Programa 0052 - ADMINISTRAÇÃO GERAL / Projeto/Atividade 2027 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE / Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA SIGNATÁRIOS: Marisa Elanne Damasceno de França, pela Contratante, **JOANA GUIMARÃES MARINHO**, portadora do CPF nº **363.236.163-00**, pelo Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. São João do Paraíso - MA, em 08 de maio de 2026.

Marisa Elanne Damasceno de França
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 079/2025

PMSJP
FL.(S)
Nº 43
RÚBRICA:

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: f5f35df96903ceff05d8406676839b5c

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 240/2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 240/2025, assinado em 02/03/2026. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 240/2025, referente à Prestação de serviços de pessoa física em Consulta de Enfermagem em planejamento Reprodutivo com ênfase na Inserção do DIU para atendimento da demanda dos órgãos ligados à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA. Processo Administrativo nº 112/2025. Modalidade: Dispensa de Licitação nº 21/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 14.588.101/0001-30. CONTRATADO: ANA JÚLIA ALENCAR VALADARES, CPF nº 057.629.413-61. Vigência Inicial: 3 de março de 2026. Vigência Final: 2 de junho de 2026. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - Secretária Municipal de Saúde. São João do Paraíso - MA, 2 de março de 2026.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: c05390d917004fdc04cc78f0b76f34bc

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

DECRETO N.º 09/2026, DE 09 DE JANEIRO DE 2026 - DESIGNA SECRETÁRIO INTERINAMENTE DO ESPORTE.

DECRETO n.º 09/2026, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

DESIGNA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E INFRAESTRUTURA PARA RESPONDER, INTERINAMENTE, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de São João do Sóter, Estado do Maranhão, **Maria do Carmo Cavalcante Lacerda**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São João do Sóter,

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado o Sr. **Luís Martinho Cavalcante Lacerda**, Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Esporte, enquanto não for nomeado o titular da pasta.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Sóter - MA, aos nove dias do mês de janeiro do ano de 2026.



MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO

MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO

R DO COMERCIO, Nº 150 - PARAISO

CNPJ: 01597629000123

PMSJP

FL.(S)

Nº 44

RÚBRICA:

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

JOÃO BELOQUE CERQUEIRA DE MELO, DIRETOR DE TRIBUTOS da prefeitura Municipal de SAO JOAO DO PARAISO, a requerimento da pessoa interessada JOANA GUIMARAES MARINHO, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 20/07/2026, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 001658

RG/Inscr. Estadual:

Contribuinte: JOANA GUIMARAES MARINHO

CPF/CNPJ: 36323616300

Endereço: AV. AV. MARAVILHA, S/N

Complem:

Bairro: CENTRO

CEP: 65800000

Cidade: SAO JOAO DO PARAISO-MA

ATENÇÃO: Esta certidão é valida somente com autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de pagamento.

Emissão: 21/05/2026 10:02:11

Validade: 20/07/2026

Usuário: JUNIOR

Número/Controle da Certidão: C382DBF93D1CC537

JOÃO BELOQUE CERQUEIRA DE MELO
DIRETOR DE TRIBUTOS
Responsável



PMSJP
FL.(S)
Nº 45
RÚBRICA: ~

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 128667/26

Data da Certidão: 21/05/2026 11:16:43

CPF/CNPJ 36323616300 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 19/08/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 21/05/2026 11:16:43



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PMSJP
FL.(S)
Nº 46
RÚBRICA: 2

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOANA GUIMARAES MARINHO

CPF: 363.236.163-00

Certidão nº: 49314953/2026

Expedição: 21/05/2026, às 11:17:43

Validade: 17/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOANA GUIMARAES MARINHO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **363.236.163-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PMSJP
FL.(S)
Nº 47
RÚBRICA:

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOANA GUIMARAES MARINHO
CPF: 363.236.163-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:20:13 do dia 21/05/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/11/2026.

Código de controle da certidão: **64C6.8ECE.73A9.B7DD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.